DIRETRIZ DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES 001/2020

Define critérios para obtenção de Créditos em Atividades Complementares no Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – Unidade Universidade do Estado de Mato Grosso disposto no Artigo 25 do Regimento Interno do Programa.

O Conselho Gestor Local do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua, Unidade da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, defini critérios para obtenção de Créditos em Atividades Complementares no ProfÁgua-UNEMAT, para atender ao disposto no Artigo 25 do seu Regimento Interno, e aprova a presente diretriz.

Capítulo I – Da Definição

Art. 1º - Entendem-se como Atividades Complementares (AC) as atividades acadêmicas/técnicas de caráter didático, técnico-científico e cultural que colaborem para a formação do discente do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua – Unidade UNEMAT, e são objeto de creditaçãopara os discentes como forma de cumprir o número de créditos definidos no Artigo 25 do Regimento Interno, cujo mínimo obrigatório é de 16 (dezesseis) créditos.

Capítulo II – Das Atividades

Art. 2º - Para efeito de aproveitamento de créditos junto ao ProfÁgua as atividades complementares mencionadas devem ser realizadas durante o período de participação no curso como discente regularmente matriculado, como determina o artigo 25 e 33 do Regimento Interno do curso, e devem ser referentes aos conteúdos relacionados à Gestão e Regulação de Recursos Hídricos.

Art. 3º - As publicações para efeitos de consignação dos créditos estabelecidos nesta resolução junto ao ProfÁgua, obrigatoriamente, devem ser em conjunto com docente(s)

do ProfÁgua – Unidade UNEMAT.

Art. 4º - As atividades complementares passíveis para aproveitamento de créditos, com os respectivos números de créditos por atividade e limites de créditos a serem computados,são:

1 - Publicação de livro e capítulo de livro, com corpo editorial e *International Standard Book Number* - ISBN, como autor ou coautor, até o limite de 8 (oito) créditos, sendo:

- Publicação de livro: 6 (seis) crédito por livro;
- Publicação de capítulo Internacional: 3 (três) créditos por capítulo;
- Publicação Nacional: 2 (dois) créditos por capítulo.

2 - Publicação em periódico técnico-científico, constante no Qualis da Fundação CAPES do Ministério da Educação, até o limite de 8 (oito) créditos, sendo:

- Qualis A1 a A2: 4 (quatro) créditos por artigo;
- Qualis A2 e A3 – 3 (três) créditos por artigo;
- Qualis B1 e B2 - 2 (dois) créditos por artigo
- Qualis B3 a B5 1 (um) crédito por artigo.

3 - Publicação de Trabalho Completo em anais de evento com corpo editorial e *International Standard Book Number* - ISBN, como autor ou coautor, até o limite de 8 (oito) créditos, sendo:

- Evento Internacional: 3 (três) créditos por trabalho;
- Evento Nacional: 2 (dois) créditos por trabalho;
- Evento Regional: 1 (um) crédito por trabalho.

4 – Publicação de Resumo Expandido em anais de evento com corpo editorial e *International Standard Book Number* - ISBN, como autor ou coautor, até o limite de 6 (seis) créditos, sendo:

- Evento Internacional: 3 (três) créditos por resumo;
- Evento Nacional: 2 (dois) créditos por resumo;

- Evento Regional: 1 (um) crédito por resumo.

5 - Publicação de Resumo em anais de evento com corpo editorial e *International Standard Book Number* – ISBN, como autor ou coautor, até o limite de 4 (quatro) créditos, sendo:

- Evento Internacional: 2 (dois) créditos por resumo;
- Evento Nacional: 1 (um) créditos por resumo;
- Evento Regional: 1 (um) crédito por resumo.

6 - Publicação de Relatórios Técnicos ou Revisões Técnicas, Mapas ou Cartas indexados como autor ou coautor,até o limite de 8 (oito) créditos, sendo:

- Publicação Internacional: 4 (quatro) créditos por produto;
- Publicação Nacional: 3 (três) créditos por produto;
- Publicação Regional: 2 (um) crédito por produto.

7 – Participação de Corpo Editorial de Periódico, constante no Qualis da Fundação CAPES do Ministério da Educação, até o limite de 6 (seis) créditos, sendo:

- Qualis A1 e 2: 6 (seis) por periódico;
- Qualis A3 e A4: 5 (cinco) por periódico;
- Qualis B1 ou B2: 4 (quatro) por periódico;
- Demais Qualis 2 (dois) crédito por periódico.

8 – Participação como Conferencista Convidado em Eventos Oficinas de Trabalho, até o limite de 6 (seis) créditos, sendo:

- Evento Internacional: 3 (três) créditos por evento;
- Evento Nacional: 2 (dois) créditos por evento;
- Evento Regional: 1 (um) crédito por evento.

9 - Membro de Comissão Organizadora de Evento, até o limite de 4 (quatro) créditos:

- Evento Internacional: 3 (três) créditos por evento;
- Evento Nacional: 2 (dois) créditos por evento;

- Evento Regional ou Local: 1 (um) crédito por evento.

10 - Realização de Estágio Profissional, Estágio Docência ou Monitoria, até o limite de 6 (seis) créditos por atividade, sendo:

- 1 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas de estágio em disciplinas ou áreas correlatas ao conteúdo do programa do Curso.

11 - Curso de Capacitação Técnica complementar cujo conteúdo seja afeto a Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, limitado a 6 (seis) créditos, sendo:

- Carga Horária igual ou acima de 360 horas: 4 (quatro) créditos por curso;
- Carga Horária entre 181 e 359 horas: 3 (três) créditos por curso;
- Carga Horária entre 41 e 180 horas: 2 (dois) créditos por curso;
- Carga Horária entre 16 e 40 horas: 1 (um) crédito por curso, limitado a 4 (quatro) cursos.

12 – Patente para desenvolvimento de processo ou produto, até o limite de 8 (oito) créditos, devidamente aprovada/solicitada pelo/ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI:

- Patente Concedida: 8 (oito) créditos por patente;
- Patente Solicitada: 4 (quatro) créditos por pedido de patente.

13 – Desenvolvimento de processo ou produto tecnológico inovador com mérito acadêmico, até o limite de 8 (oito) créditos, devidamente reconhecido pelo Conselho Gestor do curso:

- Produto Tecnológico: 4 (quatro) créditos por produto;
- Processo Tecnológico: 2 (dois) créditos por processo.

14 – Participação do Sistema de Gestão dos Recursos Hídricos como Membro de Conselho ou Comitê, até o limite de 6 (seis) créditos:

- Conselho Nacional de Recursos Hídricos: 3 (três) créditos por semestre;
- Conselho Estadual de Recursos Hídricos: 2 (dois) créditos por semestre;
- Comitê de Bacia Hidrográfica: 2 (dois) crédito por semestre.

15 – Participação em evento técnico científico, com comissão organizadora, até o limite de 4 (quatro) créditos, sendo:

- Evento Internacional: 1 (um) crédito por participação;
- Evento Nacional: 1 (um) crédito a cada 2 (duas) participações;
- Evento Regional: 1 (um) crédito a cada 3 (três) participações;
- Evento Local: 1 (um) crédito a cada 4 (quatro) participações;

Capítulo III – Da Obtenção dos Créditos

Art. 5º - Para a obtenção dos créditos nas Atividades Complementares deverá ser encaminhado pedido formal para a Secretaria do Curso, com a apresentação de cópia dos documentos comprobatórios para cada atividade executada.

Art. 6º - A análise do pedido será efetuada por uma comissão de professores designada para tal fim, homologada pelo Conselho de Curso local ProfÁgua UNEMAT.

Art. 7º - As publicações em coautoria seguirá os seguintes critérios:

- Os créditos serão integrais, para cada discente, quando houver até três autores discentes;
- A divisão dos créditos será equitativa, para os autores discentes, quando houver quatro ou mais autores, observadas as condições estabelecidas nos artigos 2º e 3º desta diretriz.

Parágrafo único – Quando a divisão equitativa dos créditos resultar em número não inteiro, o valor da divisão deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo.

Art. 8º - Fica o Conselho de Curso ProfÁgua UNEMAT, responsável pela análise de casos omissos e pela homologação dos créditos solicitados pelos alunos, cabendo recurso, que deverá ser encaminhado ao Conselho Gestor local, no máximo 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados.

Cuiabá, 09 de julho de 2020.

Prof. Dr. Claumir César Muniz
Presidente do Conselho Gestor Local do Mestrado Profissional em
Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos
Portaria: 554/2019 - Reitoria